



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Licitações e Contratos	11
Cotação	11
Dispensas	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025	Ano VIII Edição nº 1485	Página 2 de 11
PODER EXECUTIVO		
Atos Oficiais		
Decretos		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.807/2025

de 07 de março de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.721,48 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 49.721,48

02 08 02 272 30.000,00 F.R.: 0 08 00	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. 310 000 SAÚDE-GERAL
277 19.721,48 F.R.: 0 08 00	10.302.0027.2027.0001 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. 310 000 SAÚDE-GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

02 08 01 245 30.000,00 F.R. Grupo: 0 08 00	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0026.2029.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. 310 000 SAÚDE-GERAL	-
02 08 02 279 -19.721,48 F.R. Grupo: 0 08 00	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT 10.302.0027.2027.0001 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC. 310 000 SAÚDE-GERAL	

TOTAL -49.721,48

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.808/2025

de 07 de março de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.760,00 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 150.760,00

02 01 00 23 5.000,00	DEPARTAMENTO JURÍDICO 02.061.0004.2002.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento de Assuntos Jurídicos	
F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01 110 000	TESOURO GERAL
02 03 06 107 15.000,00	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA 04.122.0008.2010.0000 Manutenção do Depto de Cidadania e Ouvidoria	
F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01 110 000	TESOURO GERAL
02 08 03 300 760,00	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	
F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01 310 000	TESOURO SAÚDE-GERAL
02 09 03 372 30.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
F.R.: 0 01 00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	01 220 000	TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
02 10 02 575 100.000,00	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO 13.392.0038.2046.0000 Manutenção do Depto e incentivo atividades culturais e do tu	
F.R.: 0 01 00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01 110 000	TESOURO GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**I - Superávit Financeiro:
100.000,00**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Fontes de Recurso
01 00

100.000,00

II - Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01 00	DEPARTAMENTO JURÍDICO
21	02.061.0004.2002.0000 Apoio e Suporte Jurídico
-5.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	110 000 GERAL
02 03 06	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA
105	04.122.0008.2010.0000 Administração
-5.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	110 000 GERAL
109	04.122.0008.2010.0000 Administração
-5.000,00	
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	110 000 GERAL
110	04.122.0008.2010.0000 Administração
-5.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	110 000 GERAL
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
297	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica
-760,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL
333	12.365.0030.2031.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica
-30.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 01 00	
	01 TESOURO
	212 000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades

50.760,00

00 000

TOTAL GERAL -150.760,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 07 de março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 6 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 7 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.809/2025

de 10 de março de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+) 125.600,00

02 11 01 578 19.600,00	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Projeto Feliz Amanhã
F.R.: 0 02 81	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
02 11 02 576 84.500,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
F.R.: 0 05 81	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
	500 007 FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV
02 11 03 577 21.500,00	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idoso
F.R.: 0 02 81	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	500 002 CONVENIO PROTEÇÃO ESPECIAL ESTADUAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: 125.600,00

41.100,00	Fontes de Recurso 02 81
84.500,00	05 81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 10 de março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 9 de 11

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 170/2025

de 13 de Março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a servidora efetiva desta municipalidade, Sra ELAINE DE LOURDES CORREA SANTOS, Psicopedagogo, foi nomeada para o emprego de provimento em comissão de Coordenador Geral de Educação;

Considerando a alta demanda de alunos que necessitam de atendimento especializado;

Considerando a inexistência de Concurso Público, Cadastro de Reserva ou Processo Seletivo em vigor para o emprego de PSICOPEDAGOGO;

Considerando a abertura de um chamamento público para a contratação emergencial de PSICOPEDAGOGO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **13/03/2026**, para prestar serviços como **PSICOPEDAGOGO**, o (a) Senhor (a) **GENESI APARECIDA DE MORAES**, portador (a) da CIRG nº **13.207.***-8**, CPF **054.536.***-99**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **1ª** (Primeira) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 01/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimentos da Classe de Docentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 10 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 171/2025

de 13 de Março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a necessidade contratação de TRATORISTA para o quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando que não houve candidato aprovado para o emprego de TRATORISTA após a realização do Concurso Público 01/2023;

Considerando a alta demanda de serviços que necessitam de profissionais devidamente habilitados para o referido emprego;

Considerando que a realização de um novo Concurso Público para o emprego de TRATORISTA demanda longo prazo de tempo até sua homologação;

Considerando a abertura de um chamamento público para a contratação emergencial de TRATORISTA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir por prazo determinado até **09/09/2025**, para prestar serviços como **TRATORISTA**, o (a) Senhor (a) **JOSE AUGUSTO APARECIDO CARDOSO MIRANDA**, portador (a) da CIRG nº **43.404.***-4**, CPF **305.700.***-30**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **3ª** (Terceira) colocação na classificação do Edital de Chamamento Público Emergencial 02/2025;

Artigo 2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 4A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Departamento Municipal de Serviços Públicos no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 14 de março de 2025

Ano VIII | Edição nº 1485

Página 11 de 11

PORTARIA Nº 172/2025
de 13 de março de 2025.

"Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004;

DECRETA:

Art. 1º - Com base nas disposições do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1.205, de 30 de abril de 2004, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, os seguintes representantes:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) Titular: Andrea Marques Acosta Knittel - Secretária da Educação;
- b) Titular: Talita Alves Mazzari - Secretária da Educação;
- c) Titular: Adriana Bueno - Secretária Promoção Social;
- d) Titular: Simoni Letícia de Lara Aires - Secretária Promoção Social

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Titular: Emanuele de Fátima Machado - APAE
- b) Titular: Maria Eduarda Floriano da Rosa - APAE
- c) Titular: Bárbara dos Santos Silva Lima - Sindicato Rural
- d) Titular: Vera Lucia Pinheiro Barbosa - Sindicato Rural
- e) Titular: Marcelo Eduardo Fiusa - Associação Comercial
- f) Titular: Emílio Pereira de Lima - Associação Comercial
- g) Titular: Lucia Margarete Nicoletti M. de Siqueira - Mães Atípicas
- h) Titular: Juliane Neves Soares - Mães Atípicas

Parágrafo Único - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - O Presidente do COMSEA, será escolhido entre os representantes da sociedade civil, durante a primeira reunião do Conselho, reunião essa em que os representantes titulares nomeados deverão indicarem seus respectivos suplentes, que os substituirão em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 3º - As funções de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante ao município e a sua comunidade.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA, dentre outras, as disposições contidas na Lei nº 1.205, de 30 de abril de 2004.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 13 de março de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Licitações e Contratos

Cotação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2025

FINALIDADE: DP de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional Educador Físico, para o Projeto Vida Ativa junto ao setor de Fisioterapia.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE COTAÇÃO PARA MAIS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE ENVIO DE ORÇAMENTOS NECESSÁRIOS.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
14/01/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ATÉ: 18/01/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: compras@capeladoalto.sp.gov.br

O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo e-mail: compras@capeladoalto.sp.gov.br.

Capela do Alto, 14 de Março de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

Dispensas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 061/2025

OBJETO: DP de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de camarim para os shows da 37ª Festa do Milho Verde, incluindo fornecimento de itens conforme as exigências dos artistas.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS:
14/03/2025 - Horas 08:00:00 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
ATÉ: 18/03/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br O Edital/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 14 de Março de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.